



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Outros atos oficiais .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Despacho .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.094  
DE 29 DE MAIO DE 2024

“ Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações remetidas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º**- O Poder Executivo Municipal informará diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia ao Vereador requerente, qual o encaminhamento dado às indicações propostas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I- A data de recebimento, na Prefeitura, da Indicação conforme protocolo;
- II - A data do encaminhamento à Secretaria ou Setor Competente;
- III - Quais foram as medidas adotadas para atender ao que foi solicitado ou sugerido ou explicação detalhada sobre a impossibilidade de atendimento;
- IV - Qual a provável data de concretização do solicitado, em caso de atendimento.

**Art. 3º**- Transcorridos 30 (trinta) dias da data do envio da informação, caso ainda não tenha sido concretizado o atendimento ao que foi solicitado ou caso não tenham sido finalizados as providências necessárias ao atendimento, nova informação deverá ser enviada mencionando:

- D) O motivo pelo qual a solicitação ainda não foi atendida;
- II Qual a provável data da concretização do atendimento;
- III) Se o atendimento não for possível, justificar o motivo.

**Art. 4º**- Esta Lei não contempla os pedidos de informação requeridos com base no Artigo 67 -Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que já possuem regulamentação própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de maio de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 3 de 9

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 5.001 DE 22 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora SIMONE CRISTINA DE LIMA CROSCATTO, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa atribuição com Responsabilidade Direta de Função Específica na qualidade de gestora do Sistema CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município e responsável pela atualização dos dados cadastrais e alimentação dos sistema;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DE LIMA CROSCATTO**, nomeada pela Portaria nº. 6.238 de 22 de fevereiro de 1996, no cargo de Auxiliar de Farmácia (atualmente no cargo de faturista), uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 4 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.05.2024, ficando revogado o Decreto nº. 3.919 de 25.04.2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 22 de maio de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 5 de 9

### Outros atos oficiais

## **Incentivo Cultural – Quatá realiza reunião para elaboração do plano de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc II**

O Município de Quatá realizou dia 27 de maio, no Centro Cultural, a Escuta Pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc II. A reunião contou com a participação de Agentes Culturais e de Geraldo Aparecido da Silva - Respondendo pela Secretaria de Cultura.

O formulário eletrônico esteve disponível nas mídias da Prefeitura de Quatá para que Agentes Culturais participassem da elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para o exercício de 2024. 08 Agentes Culturais enviaram sugestões por Formulário Online, além de sugestões recebidas durante a Escuta Presencial.

Sugestões de Temas para Criação de Editais da Lei Aldir Blanc II: Mostra de Novos Talentos; Apresentações de Músicas de Gêneros Variados; Produção Musical; Mostra de Talentos com Crianças, Jovens e Melhor Idade (Dança, Música, Teatro e Grafite); Apresentação de Concerto de Música Raiz; Apresentação de Música Africana.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Quatá brevemente lançará Editais do Chamamento Público para Agentes Culturais do Município. Esta é a terceira vez que a Secretaria de Cultura Lança Editais de fortalecimento aos Fazedores de Cultura de Quatá, junto às Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc; um montante de mais de R\$ 400 mil reais investidos na Cultura de Quatá.

Governo Federal; Ministério da Cultura; Política Nacional Aldir Blanc; Prefeitura de Quatá; Secretaria de Cultura.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 6 de 9

### Atos Administrativos

### Despacho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Realizado o Relatório Final pela Comissão do Processo Administrativo nº 01/2024, passo a oferecer a decisão final sobre o caso.

Por força da Portaria nº 41.888, de 22 de abril de 2024, foram designados os servidores efetivos e estáveis, integrantes da Comissão Permanente de Processos Administrativos designada pelo Prefeito Municipal, Fabiana Aparecida Bernardino (Presidente), Andréia Cristina Serrano de Moraes Fagundes e Lourdes Cristiane G. de Lima, para comporem a Comissão Administrativa para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de falta funcional cometida pela funcionária Marly Nardi Cheiroso.

Os trabalhos da Comissão tiveram início em 22 de abril de 2024, inicialmente com despacho do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com relatório sobre o ocorrido, encaminhado pelo Sr. Michel Aparecido da Silva Campos, Servidor Público, Diretor da escola “EMEIEF Prof. Osira de Arruda Mendes, informando que a mãe de um aluno teria comparecido à escola alegando que seu filho havia sido ofendido pela professora Marly (p. 01-05)

No dia 9 de maio de 2024 foi deliberada a realização da oitiva do diretor escolar Sr. Michel Aparecido da Silva Campos e a citação da professora, Sra. Marly Nardi Cheiroso (p. 07). A oitiva do diretor escolar foi agendada para o dia 14 de maio de 2024, porém, este não compareceu, de forma que a comissão deliberou por um novo agendamento, para o dia 21 de maio. Quanto a citação da Sra. Marly Nardi Cheiroso, a mesma se recusou a receber o documento, se fazendo necessária a convocação de duas testemunhas para corroborar o ocorrido.

Ato contínuo, no dia 21 de maio de 2024, foi realizada a oitiva do Diretor escolar, Sr. Michel Aparecido da Silva Campos, sendo possível constatar os fatos necessários ao presente processo administrativo. (p.15-16).

V



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 7 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

No dia 22 de maio de 2024, a Comissão encarregada pela apuração dos fatos entendeu que as diligencias realizadas demonstraram a inexistência de provas para indicar a ocorrência de falta funcional por parte da professora Marly Nardi.

Eis o breve relatório do feito até o momento.

#### DECIDO

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Investigação, inicialmente gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões, pois, contrariamente ao que se pensa, a instauração de procedimentos e sindicâncias administrativas disciplinares não tem o condão de punir os servidores, mas de apurar a verdade, e, em caso de comprovação de falha funcional, aplicar-se a punição cabível, dentro dos limites da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

Diante das oitivas realizadas pela Comissão foi ouvido o Sr. Michel Aparecido da Silva Campos, Servidor Público, Diretor da escola "EMEIEF Prof. Osira de Arruda Mendes, bem como duas testemunhas para esclarecimentos dos fatos, visando a apuração de eventual prática de infração funcional cometida pela servidora Marly Nardi .

Realizada a oitiva do Sr. Michel Aparecido da Silva Campos e das testemunhas, não foi possível afirmar, com certeza se os fatos narrados realmente aconteceram, dada a inexistência de provas que corroborem os relatos apresentados.

Ademais, a comissão responsável concluiu em seu relatório final que foram realizados os procedimentos corretos para tratar do caso de forma coesa e harmônica, identificando que as palavras proferidas pela professora, ora investigada, fora direcionada para a necessidade de limpeza da sala de aula por todos os alunos, e não diretamente a um aluno em específico, concluindo que a situação foi

V



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 8 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

solucionada, não havendo assim, a necessidade de prosseguir com o presente procedimento administrativo.

Assim sendo, conclui-se que:

Diante dos fatos narrados, por ausência de provas de culpa, acompanho o relatório final da presente comissão, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo, isentando a servidora municipal, Sra. Marly Nardi Cheiroso, de quaisquer responsabilidades.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá, 24 de maio de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1307

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 03/06/2024

Processo Licitatório nº. 016/2024

Concorrência Eletrônica nº. 003/2024

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, do tipo menor preço, para contratação de empresa para revitalização de praças municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a seguinte empresa: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**, com valor total de **R\$ 487.650,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

.....